



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Contrato nº 45/2022

CONTRATO Nº 45/2022

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ E GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.

A Prefeitura Municipal de Itaí, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Gráfica Editora Guteplan Ltda.** inscrita no CNPJ: 43.719.855/0001-80, com sede à Alameda Itajuba, nº 2586, bairro Joapiranga II, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, representada neste ato por Sr. **João Carlos Passoni Júnior**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 27.415.501-1 SSP/SP e CPF nº 267.972.878-55, residente e domiciliado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 75/2022** doravante denominado Processo, concernente **CONCORRÊNCIA nº 1/2022** do tipo Técnica e Preço. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e ao edital e anexos, da respectiva **Concorrência nº 1/2022** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para **contratação de empresa visando a aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil – alunos de 2 a 5 anos e Ensino Fundamental – séries iniciais), de acordo com o anexo I do edital, com a seguinte quantidade estimada para o ano letivo de 2022:**

MODALIDADE / SÉRIE	ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Educação Infantil – 2 anos – Mat. 1	181	R\$ 375,00	R\$ 67.875,00
Educação Infantil – 3 anos – Mat. 2	267	R\$ 375,00	R\$ 100.125,00
Educação Infantil – 4 anos – 1ª Fase - com inglês	327	R\$ 375,00	R\$ 122.625,00
Educação Infantil – 5 anos – 2ª Fase - com inglês	331	R\$ 375,00	R\$ 124.125,00
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL	1.106	Valor total	R\$ 414.750,00
Ensino Fundamental – Ciclo I – 1º Ano - com inglês	311	R\$ 375,00	R\$ 116.625,00
Ensino Fundamental – Ciclo I – 2º Ano - com inglês	337	R\$ 375,00	R\$ 126.375,00
Ensino Fundamental – Ciclo I – 3º Ano - com inglês	352	R\$ 375,00	R\$ 132.000,00
Ensino Fundamental – Ciclo I – 4º Ano - com inglês	376	R\$ 375,00	R\$ 141.000,00
Ensino Fundamental – Ciclo I – 5º Ano - com inglês	425	R\$ 375,00	R\$ 159.375,00
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO I	1.801	Valor total	R\$ 675.375,00
TOTAL GERAL (somatória educação infantil e fundamental)	2.907		R\$ 1.090.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Contrato nº 45/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As especificações técnicas dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos constam do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Concorrência nº 1/2022, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Estima-se para o ano letivo de 2022:

- Ensino Infantil (Maternal I e II, 1º e 2ª Fase) – 1.106 alunos e 122 professores;
- Ensino Fundamental (Ciclo I) – 1.801 alunos e 137 professores;
- Totalizando 2.907 alunos e 259 professores

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 1.090.125,00 (hum milhão, noventa mil, cento e vinte e cinco reais)**, conforme proposta da CONTRATADA apresentada nos autos, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, sendo **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** o valor por aluno/ano da Educação Infantil e **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** o valor por aluno/ano da Educação Fundamental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias relativas aos orçamentos de 2022 da Prefeitura Municipal de Itaipava.

Ficha n º 357 / 374 / 349

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Contrato nº 45/2022

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de atraso nos pagamentos, incidirá uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o respectivo montante atualizado diariamente pelo IGPM, da FGV, bem como juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, a critério de ambas as partes, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo dos projetos apresentados na Proposta Técnica; Entregar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes e prestar assessoria pedagógica nos termos do ANEXO I – Especificações do Objeto;

Disponibilizar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes antes do início de cada bimestre letivo, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Expedição, pela Contratante; Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos da **Concorrência nº 1/2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Itaipava, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Contratação nº 15/2022

A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso na execução por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora Independentemente de notificação ou interpeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Contrato nº 45/2022

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Itaipava/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaipava, 13 de Abril de 2022

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITURA DE ITAÍ
CONTRATANTE

João Carlos Passoni Júnior
Gráfica Edital Guteplan Ltda.
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Contrato nº 45/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto da presente licitação visa à seleção da melhor proposta para aquisição de material didático de sistema de ensino destinado para Alunos e Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), acompanhado de formação e orientação pedagógica gratuita para professores e gestores e acesso gratuito a uma plataforma com conteúdo adicional na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as instruções descritas no Termo de Referência deste Edital.

JUSTIFICATIVA

Tendo como objetivo a melhoria na qualidade da educação oferecida e para obter melhoria nos resultados obtidos pelos alunos em avaliações externas e com intuito de contemplar as competências e habilidades avaliadas no SAEB e com as limitações impostas pela pandemia da COVID-19 às atividades escolares e ao ensino presencial, o material didático de sistema de ensino a ser adquirido constituirá um importante subsídio às Escolas Municipais para que elas tenham melhores condições de desempenhar suas funções pedagógicas, em sintonia com o preceito constitucional do Art. 205, da CF/88.

No tocante a Secretaria Municipal de Educação visa promover um atendimento de qualidade para os alunos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental com base na LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação), no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Desta forma reafirmamos a importância e necessidade da aquisição de Sistema Pedagógico de Ensino, para fornecimento de material didático aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo acompanhamento Técnico Pedagógico presencial, Cursos, Oficinas Pedagógicas de Formação Continuada, Vídeos gravados com as aulas do material didático e Portal Educacional.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que sejam compatíveis com a proposta pedagógica do município e com as praticadas no mercado em referência.

Portanto, o material didático do Sistema de Ensino a ser adquirido deverá atender às especificações mínimas contidas neste anexo, principalmente em relação às especificações do material didático,

seus aspectos técnicos, acompanhamento pedagógico, encontros de capacitação e formação continuada a serem realizados no município ao longo dos doze meses de contrato para reuniões com os gestores, professores e pais, oficinas, palestras e cursos. Além de atendimentos através de linha telefônica e e-mail conforme descritos a seguir.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES PARA O 1º BIMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022 ALUNOS / PROFESSORES

MODALIDADE / SÉRIE	Material Didático ALUNOS	Material Didático PEB I	Material Didático PEB II ARTE	Material Didático PEB II INGLÊS
Educação Infantil – 2 anos – Mat. 1	181	14	7	-
Educação Infantil – 3 anos – Mat. 2	267	18	8	-
Educação Infantil – 4 anos – 1ª Fase	327	22	8	7
Educação Infantil – 5 anos – 2ª Fase	331	22	9	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL	1.106	76	32	45
Ensino Fundamental – Ciclo I – 1º Ano	311	16	6	5
Ensino Fundamental – Ciclo I – 2º Ano	337	16	6	5
Ensino Fundamental – Ciclo I – 3º Ano	352	16	6	5
Ensino Fundamental – Ciclo I – 4º Ano	376	16	6	5
Ensino Fundamental – Ciclo I – 5º Ano	425	18	6	5
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO I	1.801	82	30	25
TOTAL GERAL	2.907	158	62	39

ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS DO MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O material didático para a Educação Infantil a ser contratado para a rede municipal de educação deverá estar de acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) de 1998, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) de 2009, pautado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº9394/96) e deverá estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MATERIAL DIDÁTICO - ALUNOS 2 ANOS e 5 ANOS

O material didático para Educação Infantil a ser contratado para a rede municipal de ensino deverá estar de acordo com a BNCC, com encadernação em espiral, com os conteúdos integrados, englobando todas as áreas do conhecimento por meio de atividades significativas para as crianças, contemplando todos os campos de experiências e os objetivos de aprendizagens e desenvolvimento, de acordo com a faixa etária do educando, com visual atraente, em papel de excelente qualidade, sendo preferencialmente de forma bimestral.

Na Educação Infantil conforme a BNCC, deverão estar contempladas no material didático, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes das aprendizagens e desenvolvimento das crianças.

O material didático deverá apresentar uma organização curricular estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela BNCC:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

O material didático pedagógico deverá proporcionar aos educandos a construção dos conhecimentos, tornando-os autônomos e cooperativos, através de conteúdos significativos e contextualizados, observando-se o equilíbrio entre a quantidade e a qualidade de conteúdos e

exercícios propostos através de um contexto lúdico, levando em consideração o conhecimento prévio do educando como pré-requisito na aprendizagem.

O exemplar do professor deve conter instruções das atividades para que ele possa utilizar o material com segurança e que possibilite a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. Além disso, o material do professor deve apresentar claramente a relação entre as atividades propostas e os Campos de Experiências e respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constantes da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Contrato nº 45/2022

MATERIAL DIDÁTICO DO PROFESSOR – ALUNOS 2 ANOS e 5 ANOS

(Sem Custo Adicional)

Os livros dos professores deverão ser similares aos dos alunos no conteúdo e na forma de distribuição, com encadernação em espiral, devendo apresentar, ainda, objetivos, sugestões e encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente a cada atividade, além de indicar ao professor a relação entre as atividades propostas e os campos de experiências e respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O material do professor deverá ser acompanhado de um manual com a fundamentação teórica e sugestão de planejamento.

MATERIAL COMPLEMENTAR E DE APOIO AO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

(Sem Custo Adicional)

Além dos materiais citados acima, a empresa proponente vencedora também deverá oferecer aos professores, sem custo adicional, os materiais complementares de apoio conforme descritos abaixo:

- 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família.
- 01 (um) livro anual de Educação Física com sugestões e orientações ao professor de como trabalhar o conteúdo por aula.
- Coleção de cartazes com o Alfabeto ilustrado.
- Manual de Orientação aos Pais
- Cartazes que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos.
- Cartazes dos aniversariantes do mês.
- Cartazes do ajudante do dia.
- 1 (um) agenda anual.
- Tabela numérica.
- Formas geométricas.
- 01 (um) kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem a ser ofertado a cada professor da Educação Infantil.

ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS DO MATERIAL DIDÁTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

Entendemos que, no Ensino Fundamental, a proposta pedagógica do Município deva estar alinhada aos objetivos da Educação Infantil tendo então uma sequência didática lógica, partindo do que a criança desenvolveu no seu processo educacional, constituindo a base para a construção do conhecimento.

No Ensino Fundamental, o material didático deve desenvolver uma educação integral, estar devidamente atualizado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases (LDB-9394/96) e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com perspectivas teórico-metodológicas de acordo com os três pilares, compreensão leitora, pensamento lógico matemático e aprendizado investigativo.

O material didático deverá contemplar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas como SAEB e deverá atender os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e deve contemplar as habilidades e competências exigidas pela BNCC.

O material didático, para atender as questões de aprendizagem do aluno e formação continuada do professor, deve favorecer propostas estimulantes considerando métodos e procedimentos individuais do professor para encaminhamento das aulas, de maneira que atendam aos alunos na compreensão de textos e na realização de atividades com autonomia a partir da diversidade de gêneros textuais distribuídos nos diversos componentes curriculares.

No material didático a interdisciplinaridade como perspectiva metodológica deve permitir a relação entre as diversas áreas do conhecimento e promover o reconhecimento do todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Objeto nº 145/2022

O material deve apresentar um dimensionamento para uma completa utilização do projeto, adequado ao ano letivo, considerando que o calendário escolar também prevê outras atividades como esportes, comemorações, passeios, avaliações, festas e outros.

O material deve conter uma extensa diversidade de gêneros textuais distribuídos nas diversas disciplinas, o que favorece o letramento de alunos e professores.

Visando ainda, preparar indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente, deverá conter material que apresente uma proposta que promova uma mudança positiva de comportamento em relação ao uso do dinheiro, ensinando-os a controlar recursos e respeitar orçamento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO

MATERIAL DO ALUNO – ENSINO FUNDAMENTAL

1º AO 5º ANO

O material didático referente às turmas do Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano), contemplarão as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências, além das disciplinas de Língua Inglesa e Arte, formando uma coleção bimestral, apresentada de forma integrada, ou seja, cada volume bimestral, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A coleção deverá ter material complementar e ou de apoio com atividades significativas para os discentes, como por exemplo, atividades lúdicas, exercícios de preparação para competições, lógica e resolução de problemas, jogos e brincadeiras. O material referente a cada aluno deverá estar organizado conforme abaixo:

MATERIAL COMPLEMENTAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO AO 5º ANO

(Sem Custo Adicional)

- 01 (um) livro correspondente ao componente curricular Língua Inglesa, em um volume anual, com encadernação em espiral e em tamanho A4.
- Livro correspondente ao componente curricular de Arte.
- Livro de Orientação aos Pais.
- 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família.
- 01 (um) kit de materiais complementares composto por recursos pedagógicos de apoio para as atividades propostas no material didático, alunos do 1º ao 5º ano.

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DIDÁTICO DO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO AO 5º ANO

(Sem Custo Adicional)

O material didático destinado ao professor deverá ser organizado e apresentado separadamente por anos (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano), preferencialmente, em uma coleção semestral no tamanho A4, encadernação em espiral, apresentada de forma integrada, com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências para utilização no ano letivo.

O livro de Arte deverá ser apresentado em um volume anual no tamanho A3, encadernação em espiral.

O livro de Inglês deverá ser apresentado em um volume anual, em tamanho A4, encadernação em espiral.

O material didático destinado ao professor deverá conter todas as páginas do livro do aluno e apresentar os conteúdos a serem trabalhados, com orientações didáticas, metodológicas e resolução das atividades.

O material do professor deverá ser acompanhado de um manual com a fundamentação teórica e planejamento.

MATERIAL DE APOIO PARA PROFESSORES

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

(Sem Custo Adicional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Contrato nº 45/2022

- Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva o trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município, para professores do 1º ao 5º ano.
- Manual de Orientação aos Pais.
- Cartazes que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos.
- Cartazes dos aniversariantes do mês.
- Cartazes do ajudante do dia.
- Coleção de cartazes com os quatro tipos de letras do alfabeto.
- 1 (um) livro diário no formato agenda.
- Tabela numérica.
- Formas geométricas.
- 01 (um) livro anual de Educação Física com sugestões e orientações ao professor de como trabalhar o conteúdo por aula.

DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PRESENCIAL E ON-LINE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

O acompanhamento pedagógico deverá objetivar a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa vencedora, visando garantir o êxito nos resultados, além de contribuir para a formação continuada destes profissionais em encontros presenciais durante o período de um ano letivo, separados por segmento, podendo abranger a critério da Secretaria Municipal da Educação, com as seguintes ações:

- Capacitação do uso do material didático de forma específica, visando à orientação para a sua melhor utilização.
- Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.
- Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.
- Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria municipal da educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- Realização de oficinas, cursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores com emissão de certificados, conforme carga horária comprovada de participação.
- Jornada Pedagógica com temas escolhidos em comum acordo com a Secretaria Municipal da Educação.
- Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, dando assessoria e suporte pedagógico e orientações sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.
- Realização de cursos e capacitação, por segmento, em horário coletivo de trabalho pedagógico como proposta de formação continuada.

DAS AÇÕES DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (Sem Custo Adicional)

Para a avaliação da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental, a empresa contratada deverá disponibilizar em mídia ou através de portal educacional, modelos de:

- Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática, contempladas no currículo, sendo que a orientação pedagógica, impressão, aplicação, correção, tabulação e devolutiva pedagógica, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Avaliações bimestrais e/ou semestrais.
- Simulados das principais avaliações externas tais como SAEB.
- Após a aplicação e correção das avaliações a empresa contratada deverá, ainda, apresentar gráficos dos resultados dos simulados, por habilidades e competência, por turma e por escola e, nos casos em que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Objeto: Contratação de serviços de

avaliações diagnosticarem defasagem na aprendizagem, deverá sugerir interferências e estratégias para a recuperação.

ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDOS ADICIONAIS NA INTERNET (Sem Custo Adicional)

A plataforma com conteúdos adicionais a ser disponibilizada na internet sem custo adicional para o município poderá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- Disponibilização de senhas para os alunos para acesso ao Portal onde poderão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, e demais atividades.
- Disponibilização de acesso ao Portal, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros.
- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, nos moldes do SAEB.
- Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas e livros digitais quando sugeridas no material.
- Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

DO FORNECIMENTO DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais didáticos até as unidades escolares determinadas pela Secretaria Municipal da Educação de Itaipava - SP, quando serão recebidos por um responsável determinado pela equipe gestora mediante recibo contendo data, horário, nome completo e assinatura do recebedor.
- A empresa deverá disponibilizar cadernos em tamanho ampliado ou em braile destinados aos alunos com deficiência visual.
- Excepcionalmente no presente ano letivo, a empresa vencedora do certame deverá entregar o material didático a partir do 1º Bimestre.
- As remessas e entregas dos materiais didáticos deverão ocorrer sempre com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do bimestre letivo.
- Os custos com transporte, hospedagem e alimentação do formador serão de responsabilidade da empresa contratada, independentemente do local das capacitações, ficando a cargo da Secretaria Municipal da Educação as demais despesas relacionadas à formação continuada.

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

A proposta técnica do licitante deverá ser instruída, obrigatoriamente, com os seguintes dados, materiais didáticos e documentos comprobatórios para obtenção da pontuação técnica:

- Amostras de todos os materiais didáticos – “ALUNO” e “PROFESSOR” - compatíveis com o objeto licitado, demonstrando o conteúdo programático de cada disciplina e dentro das especificações deste Termo de Referência.
- Projeto para avaliação de aprendizagem, bem como modelo de prova e relatórios de avaliação.
- Modelo do relatório de análise pedagógica do desempenho da rede de ensino, dentro das especificações deste Termo de referência.
- Projeto detalhando a proposta pedagógica do material e os serviços previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Contrato nº 45/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. – CNPJ: 43.719.855/0001-80

CONTRATO Nº: 45/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ALUNOS DE 2 A 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS), DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

13 de Abril de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Contrato nº 45/2022

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: João Carlos Passoni Júnior

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 267.972.878-55

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: __

Cargo: __

CPF: __

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Contrato nº 45/2022

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Concorrência nº 1/2022

Processo nº 75/2022

Contrato nº 45/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.**

CNPJ Nº: **43.719.855/0001-80**

CONTRATO Nº: **45/2022**

DATA DA ASSINATURA: **13 de Abril de 2022**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ALUNOS DE 2 A 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS), DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL**

VALOR: **R\$ 1.090.125,00 (hum milhão, noventa mil, cento e vinte e cinco reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

13 de Abril de 2022

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com